

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001571, DE 26 de Junho de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014370
Requerente	388.770.159-34 - NELSON ANTONINI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 33' 51.76" - Longitude: -53° 41' 39.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.350,00 m <sup>3</sup> /h

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014371
Requerente	388.770.159-34 - NELSON ANTONINI
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NOVO HORIZONTE DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 35' 0.68" - Longitude: -53° 42' 37.94" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	56.454,26 m <sup>3</sup>

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0001572, DE 26 de Junho de 2019**

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014607
Requerente	025.685.728-84 - ULISSES JAMIL CURY FILHO E OUTRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	INOCENCIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 58' 50.39" - Longitude: -52° 8' 39.93" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	244,25 m <sup>3</sup> /h

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA IMASUL n. 694, de 04 de julho de 2019**

Dispõe sobre o procedimento de autorização ambiental para recuperação e manutenção das áreas de preservação permanente do Rio Taquari, por intervenções de dragagem do leito, de fechamento de avulsões das margens e recomposição da vegetação nativa, em área que especifica.

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL**, no uso das suas atribuições e,  
**Considerando** os prejuízos ambientais e sócio-econômicos que tem atingido a bacia do Rio Taquari, em especial, no seu trecho situado na Área de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal;  
**Considerando** a recomendação do Ministério Público Estadual de nº 01/2019/02PJ/CBA de 28 de fevereiro de

2019 da promotoria de meio ambiente da cidade de Corumbá para o IMASUL;

**Considerando** o disposto no artigo 10º da lei 12.651, de 25 de maio de 2012 que permite a exploração ecologicamente sustentável sobre Área de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa;

**Considerando** recomendação da EMBRAPA Pantanal no sentido de possibilitar a realização de determinadas intervenções, como a retirada de acúmulo de sedimentos da calha do rio Taquari, fechamento de avulsões existentes em locais de risco e de possíveis novos rompimentos das margens em trechos específicos;

**Considerando** a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável;

**Considerando** que a Resolução CONAMA 237/97 em seu art. 2º § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

**Considerando** ainda, os Princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece o procedimento de Autorização Ambiental para recuperação e manutenção das áreas de preservação permanente do Rio Taquari, por intervenções de dragagem do leito, de fechamento de avulsões das margens e recomposição da vegetação nativa.

**§1º.** As intervenções de que trata o caput restringem-se à calha do Rio Taquari e à calha do curso oriundo na avulsão do Caronal, para a retirada de acúmulo de sedimentos, fechamento de avulsões existentes e reforço de locais de risco de novos rompimentos de margens nos trechos e nas formas a seguir dispostas:

- I. Retirada de acúmulo de sedimentos em pontos específicos do trecho situado entre o local denominado "arrombado Zé da Costa" (coordenadas 18º42'25.72"S e 56º57'13.39"O) e a confluência da águas do Rio Taquari com o Rio Paraguai Mirim (18º50'46.19"S e 57º25'45.09"O), com vistas a desobstruir o canal de navegação para o trânsito de pequenas embarcações que atendem às comunidades locais;
- II. Reforço nos pontos de risco de novos rompimentos das margens do Taquari e secundariamente o fechamento das avulsões ativas, no trecho compreendido entre o ponto de coordenadas 18º14'20.73"S e 55º39'59.53" e o local denominado "arrombado Zé da Costa" (coordenadas 18º42'25.72"S e 56º57'13.39"O);
- III. Retirada de acúmulo de sedimentos do trecho imediatamente abaixo da avulsão do Caronal entre as coordenadas 18º15'45.37"S e 55º57'29.85"O e 18º15'42.85"S e 55º58'9.51"O, com o objetivo de desobstruir o canal com acúmulo de sedimentos originados pelo efeito do escape de vazão pela citada avulsão;
- IV. Fechamento de avulsões ativas na calha originada pela avulsão do Caronal, no trecho à jusante do ponto de coordenadas 18º15'39.46"S e 55º57'32.27".

**§ 2º.** Nos pontos a que se refere o inciso I do §1º deste artigo, o lançamento dos sedimentos fica vedado em locais com vegetação de porte arbóreo;

**§ 3º.** Nos locais a que se refere o inciso II do §1º deste artigo, os sedimentos usados para o reforço de margem, devem ser retirados do canal do rio e lançados nos pontos frágeis e, eventualmente também, em canais secos que possam servir de canal ativo para essas possíveis avulsões de risco.

**§ 4º.** No trecho a que se refere o inciso III do §1º deste artigo, o lançamento do sedimento deve ser efetuado na margem direita, a uma distância mínima de 100 metros, de forma a não causar prejuízos à Área de Preservação Permanente.

**Art. 2º** Previamente às intervenções de que trata o artigo 1º, o responsável pela sua realização deverá requerer ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a autorização ambiental do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, em conformidade com a documentação do anexo I desta Portaria.

**§ 1º.** A elaboração e a execução das ações previstas no Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões deverá ser por profissional(is) técnico(s) com habilitação compatível aos métodos e técnicas a serem implantados, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de elaboração e execução, em conformidade ao Termo de Referência do anexo II desta Portaria.

**§ 2º.** A responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas a implementação do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões será solidária entre o requerente e o responsável técnico pela execução das intervenções.

**§ 3º.** O requerente e o responsável técnico responderão administrativa, civil e penalmente pelas declarações prestadas no âmbito do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, se constatada a inexistência de suas informações, omissões ou vícios.

**Art. 3º** As áreas de reforço dos pontos de risco de novos rompimentos das margens e do fechamento das avulsões ativas deverão ser monitoradas pelo responsável legal e/ou profissional(is) responsável(is) pela execução do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, executando as ações de manutenção e de avaliação dos resultados ao longo da vigência da Autorização Ambiental.

**§ 1º.** Os Relatórios de Monitoramento deverão ser entregues anualmente ao IMASUL a partir da data de assinatura da Autorização Ambiental.

**§ 2º.** Ao longo do período de monitoramento, caso seja constatado pelo responsável legal e/ou responsável(is) técnico(s) a necessidade de adoção de técnicas alternativas e/ou outras intervenções necessárias à recuperação das áreas de preservação permanente, tais ações devem ser informadas e devidamente justificadas no relatório de monitoramento.

**Art. 4º** O IMASUL, por si ou em cooperação com terceiros, deverá realizar a fiscalização dos efeitos das intervenções, ainda que por intermédio de imagens de satélite e/ou vitorias "in loco", de forma a identificar o aparecimento de novos rompimentos e avulsões, principalmente à jusante da avulsão do Caronal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de julho de 2019.

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente

#### **ANEXO I DA PORTARIA IMASUL N. 694, DE 04 DE JULHO DE 2019**

Para a solicitação da Autorização Ambiental do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, será necessária apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento padrão devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pelo órgão ambiental estadual, ou folha de rosto do pré-processo (SIRIEMA), conforme couber;

II - Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica;

III - Cópia do contrato Social registrado e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica e Ata de Eleição da atual diretoria;

IV - Cópia do ato de nomeação do representante constante do requerimento, quando o requerente for órgão público;

V - Cópia do instrumento de procuração (vigente), quando for o caso;

VI - Cópia da matrícula ou documento de posse do(s) imóvel(is) confrontante(s) ao rio onde ocorrerão as intervenções, acompanhadas da anuência do(s) proprietário(s) ou possuidor(es), ao requerente para execução das intervenções;

VII - Croqui pormenorizado de acesso ao(s) locais das intervenções. O croqui deverá conter a indicação das coordenadas geográficas (Datun SIRGAS 2000), inclusive dos locais das intervenções;

VIII - Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, conforme Termo de Referência do anexo II desta Portaria;

IX - Relatório do SISLA (Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental) conforme Art. 10 da Resolução SEMADE nº 09/2015 (Juntar cópia do arquivo digital "Shape File" utilizado para gerar o relatório SISLA, sendo arquivo salvo em CD);

X - Anotação(s) de Responsabilidade Técnica - ART, pertinente aos documentos técnicos apresentados.

#### **ANEXO II DA PORTARIA IMASUL N. 694, DE 04 DE JULHO DE 2019**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ALTERADA POR AVULSÕES.**

##### **INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios gerais para a elaboração e execução do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, e deve ser adequado às características específicas do projeto e do ambiente de sua inserção.

O Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões a ser apresentado constituir-se-á numa série de informações, levantamentos e/ou estudos, destinados a permitir a avaliação dos efeitos ambientais e a adequação das medidas a serem tomadas na recuperação de áreas em que houve degradação ou alteração.

Este Termo de Referência deve possibilitar uma avaliação integrada dos impactos ambientais, tanto para aqueles isolados e relacionados especificamente com as intervenções, quanto os cumulativos, que apresentam efeitos sinérgicos nas áreas de influência do Projeto.

## 1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Referência – TR tem como objetivo geral apresentar as características e informações que sirvam de base para a elaboração do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões, visando à recuperação das áreas de preservação permanentes degradadas; a melhoria da navegabilidade nos locais criticamente assoreados e o restabelecimento do pulso de inundação que regula o equilíbrio dos ecossistemas pantaneiros na região do Paiaguás e da Nhecolândia.

Neste Termo de Referência estabelece-se um referencial para orientar o(s) profissional (is) técnico(s) quanto aos procedimentos a serem seguidos na elaboração dos estudos das intervenções. Fixa os requisitos mínimos para o levantamento e análise dos componentes ambientais existentes na área de influência do projeto, tornando-se, assim, um instrumento orientador, pelo qual o(s) profissional (is) deverá(ão) basear-se para a realização dos estudos, sem, contudo, excluir a sua capacidade de inovação.

### 1.1 Objetivos específicos

Ainda como objetivos específicos focados por este Termo de Referência estão a avaliação dos impactos advindos:

a) do Fechamento dos Avulsões e Reconstituição de suas Margens e da Vegetação Ciliar (áreas de preservação permanente) ao longo do Médio e Baixo curso do Rio Taquari e;

b) da Dragagem de pontos críticos ao longo do Médio e Baixo curso do Rio Taquari.

## 2. JUSTIFICATIVAS DO PROJETO

Devem ser abordadas as justificativas técnicas, econômicas e socioambientais que embasam a realização do projeto, enfatizando as razões que levaram à sua proposição deixando claro os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- a) Nome ou razão social;
- b) Endereço completo;
- c) Telefone e fax;
- d) Representantes legais (nome, CPF, endereço, e-mail, fone e fax);
- e) Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, e-mail, fone e fax).

## 4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) ELABORADOR(ES) E EXECUTOR(ES) DO PROJETO

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Qualificação profissional; respectivas áreas de atuação no Projeto;
- d) Número do registro do(s) profissional(is), em seus respectivos conselhos de classe e região;
- e) Local e data;
- f) Cópia da ART expedida.

## 5. ASPECTOS AMBIENTAIS DO PROJETO

### 5.1 Diagnóstico Ambiental das Áreas Degradadas e Alteradas

Elaborar o diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico) através de uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários. Considerar as áreas de influência pelas intervenções do projeto (AII – Área de Influência Indireta e AID – Área de Influência Direta) contemplando a descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação atual das áreas a serem recuperadas pelas intervenções na região. Para o meio físico deve ser realizada a caracterização dos seguintes componentes ambientais: solo, águas superficiais, relevo, avaliação da aptidão das terras, regime hidrológico, etc.; para o meio biótico: fauna, flora, ecossistemas naturais, espécies indicadoras da qualidade ambiental, etc.; para o meio socioeconômico: uso e ocupação do solo, atividades sociais e econômicas, características da sociedade local, etc. Com base no cenário consolidado por este diagnóstico é que serão identificados os efeitos das intervenções a serem realizadas.

Os mapas a serem apresentados deverão estar georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

Apresentar mapas em escala de maior detalhe para a área do fechamento das avulsões.

## 5.2 Identificação e Avaliação de Impactos Ambientais

A avaliação do impacto ambiental deverá levar em consideração os diversos fatores e seus tempos de incidência (abrangência temporal) durante e após as intervenções do projeto. A avaliação dos impactos será realizada considerando os componentes descritos pelo diagnóstico ambiental das áreas contemplando as suas interações e características.

Os impactos serão classificados, para facilitar a avaliação, em: impactos benéficos e adversos; locais (na área diretamente afetada) ou difusos (na área de influência); de grande, média ou pequena magnitude; reversíveis e irreversíveis; temporários ou de curto, médio e longo prazo; e impactos de difícil, médio ou alto potencial para mitigação/resolução. A mesma deverá, ainda, levar em consideração as condições do meio ambiente na fase anterior às intervenções, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados. Na apresentação dos resultados, deverão constar:

- a metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- a valoração, magnitude e importância dos impactos;
- a descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;
- a síntese conclusiva dos principais impactos que poderão ocorrer durante e após as intervenções, acompanhada de suas interações.

## 5.3 Proposição de Medidas Mitigadoras e de Programas de Monitoramento Ambiental

Com base na avaliação de impacto ambiental procedida e no prognóstico ambiental realizado, deverão ser identificadas as medidas mitigadoras e os programas de monitoramento ambiental que possam minimizar eventualmente os impactos negativos da implementação do projeto, bem como as medidas que possam maximizar os impactos benéficos do mesmo.

Essas medidas devem ser implantadas visando a recuperação do meio ambiente e a componente sócio-econômica da região, bem como o maior aproveitamento das novas condições a serem criadas pelo projeto, devendo ser consubstanciadas em programas. As medidas mitigadoras deverão ser consideradas quanto ao componente ambiental afetado e a etapa do projeto em que deverão ser implementadas.

Apresentar proposição dos Programas de Monitoramento Ambiental com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo projeto. Os Programas deverão ser apresentados com seu respectivo cronograma de execução e metodologia a ser aplicada, contendo no mínimo:

- (a) objetivo do programa;
- (b) fases em que se aplica; e
- (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

## 5.4 Prognóstico Ambiental

O prognóstico ambiental deverá considerar as alternativas de execução e de não execução do projeto, sendo esta última baseada na identificação e avaliação dos impactos ambientais. A partir da análise integrada, principalmente do diagnóstico da qualidade ambiental, devem ser elaborados quadros prospectivos, tendências para a região, considerando um horizonte temporal com o projeto e no caso da sua não-implantação. Comparar esses dois quadros prospectivos entre si e também com um quadro de diagnóstico de qualidade ambiental atual.

### 5.4.1 Prognóstico na Ausência do Projeto

Este tópico deve representar um quadro sintético das tendências ambientais futuras da região. Dessa forma, com base no inventário dos fatores físicos, bióticos e socioeconômicos, deverá ser feita, basicamente, uma projeção do nível de apropriação futura dos recursos naturais do meio físico, do estado de conservação da biota e do perfil da população humana na área, alicerçado nas possibilidades de desenvolvimento econômico, considerando-se a hipótese de não implantação do projeto.

### 5.4.2 Prognóstico com o Projeto

Em função do conhecimento do projeto e do diagnóstico ambiental, serão identificados os fatores a serem impactados pelas ações do projeto. Para qualquer tipo de abordagem, deve-se realizar uma avaliação e discussão de todos os aspectos ambientais das intervenções, envolvendo inclusive, os impactos não quantificáveis de forma precisa, ou seja, aqueles que deverão sofrer uma análise apenas qualitativa, e a avaliação quantitativa com maior profundidade dos impactos mais importantes gerados pelo projeto na área diretamente afetada, em função da suscetibilidade ambiental diagnosticada. Os resultados deverão surgir da comparação entre os fatores ambientais mais significativos e as ações a serem geradas pelo projeto.

Os fatores ambientais a serem impactados devem ser determinados a partir do diagnóstico ambiental e abranger os meios físico, biótico e antrópico. Uma vez caracterizado o elenco de impactos suscetíveis de ocorrerem devido à implantação do projeto, estes devem ser agregados, de forma a permitir análise das consequências ambientais das diversas intervenções do projeto.

## 6. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ALTERADA POR AVULSÕES



6.1 Da recomposição física das margens degradadas pelas avulsões e da manutenção preventiva de áreas de risco de novas avulsões

Descrição detalhada das ações propostas, assim como a metodologia a ser utilizada (exemplos: localização georreferenciada das avulsões, tecnologias a serem aplicadas para fechamento de cada avulsão; especificação de máquinas e equipamentos; demanda de mão de obra e insumos, informações na Carta Náutica com o traçado da área a ser dragada e da área de despejo, profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo; tipo(s) de equipamento(s) a ser utilizado na dragagem, tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área da dragagem, volume estimado do material a ser dragado do rio para fechamento de cada avulsão e para manutenção da estabilidade de locais de risco de novas avulsões; duração estimada da dragagem. Caso seja alterada a localização das áreas para despejo do material dragado ou das suas profundidades estimadas, ocorridas durante o processo de licenciamento ambiental, essas informações deverão ser novamente enviadas ao IMASUL.

6.2 Da recomposição da vegetação das áreas de preservação permanente degradadas pelas avulsões

Descrição detalhada das ações propostas, assim como a(s) metodologia(s) a ser utilizada (exemplos: o tamanho da área a ser recuperada; qual ou quais as estratégias, ações ou métodos adotados entre as práticas vegetativas para recuperação; o sistema de plantio adotado (plantio de enriquecimento ou reflorestamento), ou o processo de regeneração natural; o modelo de plantio (plantio ao acaso ou sem espaçamento específico/ ilhas vegetativas/ modelos sucessionais como plantio em linha com espécies pioneiras e não pioneiras, plantio em quincôncio, plantio adensado/ nucleação); a listagem das espécies com nome vulgar, científico e família, bem como o grupo ecológico ou classes sucessionais a que se enquadram (pioneiras, secundárias, clímax) e ao tipo de solo a que se adaptam em relação à umidade (úmidos, inundáveis, encharcados); a quantidade de mudas a serem plantadas incluindo o percentual de replantio; o espaçamento entre mudas e as dimensões da cova.

6.3 Cronograma de Execução e de Monitoramento do Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões

6.3.1 Apresentação de cronograma referente à execução das intervenções previstas e ao monitoramento do projeto.

6.3.2 O cronograma deverá estar assinado pelo requerente e pelo responsável técnico.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E ALTERADA POR AVULSÕES

Será entregue ao IMASUL uma cópia impressa e outra em meio magnético. A cópia em meio magnético deverá ser elaborada em formato PDF gerado com baixa resolução, priorizando a desempenho para visualização e não para impressão, em um único arquivo (contendo capa, índice, texto tabelas, mapas e figuras).

8. BIBLIOGRAFIA

O Projeto deverá apresentar uma listagem bibliográfica com indicação das fontes de informações citadas e consultadas.

9. GLOSSÁRIO

O Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada por Avulsões deverá conter uma listagem dos termos técnicos utilizados.

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 010/2019

DE 4 DE JUNHO DE 2019

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

### **R E S O L V E:**

Desarquivar o ato de Primeira Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI da empresa JL LOCAÇÃO EVENTOS E FESTAS LTDA ME para JL LOCAÇÃO EVENTOS E FESTAS EIRELI, Protocolo nº 19/0592371, aprovado em 04/07/2019.

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2019

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2019 firmado com o Município de Costa Rica/MS.

**Processo:** 71/200.135/2019

**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.  
2) MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, CNPJ: 15.389.596/0001-30.

**Objeto:** Celebração do Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.